



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]  
**(Fazenda Ana Paula)**  
**PERÍODO**  
**25/10/2011 A 20/12/2011**  
**E**  
**05/12/2011 A 20/12/2011**



**LOCAL: Água Azul do Norte-PA**

**ATIVIDADE PRINCIPAL: Criação de gado bovino para corte.**

**CNAE: 0151-2/01**

OP 146/2011



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

## ÍNDICE

Equipe	3
<b>DO RELATÓRIO</b>	
A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	4
B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO .....	4
C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS: .....	5
D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE .....	7
E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA.....	7
F. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.....	7
G. CONCLUSÃO .....	20

## ANEXOS

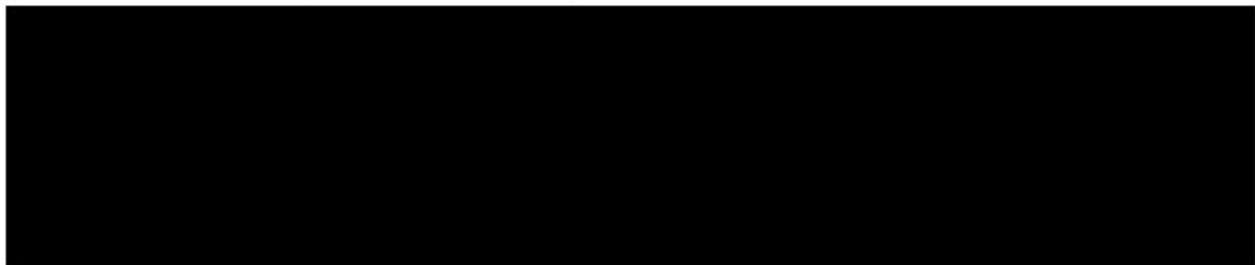
1. Notificação para apresentação de documentos	A001
2. Cópia da procuração	A002
3. Dados coletados quanto da inspeção na propriedade	A003
4. Termo de Notificação	A004
5. Termo de Ajustamento de Conduta (MPT)	A015
6. Relações de trabalhadores admitidos, demitidos e afastados	A019
7. Relação de trabalhadores com diversos vínculos com o empregador e percepção de seguro desemprego	A033
8. Cópias dos Autos de Infração lavrados	A034
9. Cópia da Notificação Fiscal para Recolhimento do FGTS	A065



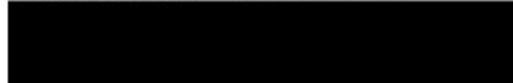
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

**EQUIPE**

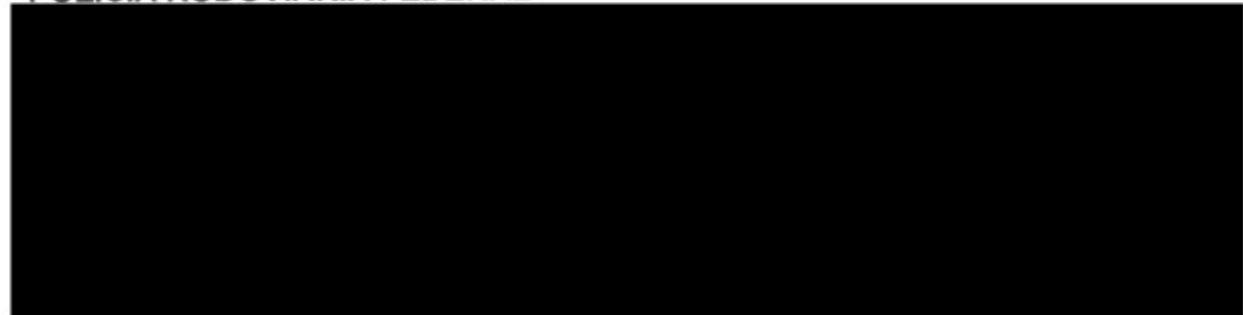
**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**



**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**



\*\*\*\*\*



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ**

### **A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

- 1) Período da ação: 25/10 a 27/10/2011, e 05/12 a 20/12/2011.
- 2) Empregador: [REDACTED]
- 3) CEI/CNPJ: 50.00557.164-83
- 4) CPF: [REDACTED]
- 5) CNAE: 0151-2/01
- 6) Localização: Rod. PA 279, Vicinal de acesso à Vila Jussara. Zona Rural. Água Azul do Norte- PA. CEP: 68533-000.
- 7) Endereço para Correspondência: [REDACTED]  
[REDACTED]
- 8) Telefone do escritório do empregador: [REDACTED]
- 9) Advogado: [REDACTED]
- 10) Escritório do Contador: [REDACTED]  
[REDACTED]

### **B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO<sup>1</sup>**

- 1) PERÍODO COMPREENDIDO PELA FISCALIZAÇÃO: 01/2007 a 10/2011
- 2) EMPREGADOS ALCANÇADOS: 53
- 3) NÚMERO DE MULHERES ALCANÇADAS: 06
- 4) EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO: 13
- 5) MULHERES NO ESTABELECIMENTO: 02
- 6) REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL: 04
- 7) MULHERES REGISTRADAS: 01
- 8) TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS: 00
- 9) NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS: 00
- 10) NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS: 13
- 11) TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA: 00
- 12) NÚMERO DE MENORES (MENOR DE 16): 00
- 13) NÚMERO DE MENORES (MENOR DE 18): 00
- 14) TERMOS DE INTERDIÇÃO: 00
- 15) NFGC/ NFRC: 01
- 16) GUIAS SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00
- 17) NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00

---

<sup>1</sup> Os dados aqui inseridos dizem respeito apenas à Fazenda Ana Paula, salvo o item 15 e o Auto de Infração respectivo, qual seja falta de recolhimento de FGTS listado na relação que consta do item "C". O Auto de infração em questão e a NFGC foram lavrados em desfavor do empregador [REDACTED] no entanto, referem-se a empregados que possuem contratos vinculados a propriedade cadastrada no CEI sob o número 4502000180/82, na cidade de Xinguara-PA. Note-se que foram objetos de fiscalização, além da Fazenda Ana Paula, mais 07 propriedades do empregador, identificadas no item "E" deste relatório. A fiscalização in loco deu-se apenas na Fazenda Ana Paula, tendo sido estendida às outras propriedades quanto aos atributos FGTS, RAIS, CAGED e salário. Dados referentes às demais propriedades seguem anexados ao presente relatório.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ**

**C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:**

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	02115925-4	131446-7	Deixar de providenciar capacitação para os operadores de máquinas e equipamentos.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.15 da NR-31, com redação da Portaria MTE nº 86/2005.
2	02116301-4	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea “a”, da NR-31, com redação da Portaria MTE nº 86/2005.
3	02116302-2	131213-8	Utilizar máquina, equipamento ou implemento com transmissões de força desprotegidas.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.3 da NR-31, com redação da Portaria MTE nº 86/2005.
4	02116303-0	131447-5	Utilizar máquina ou equipamento motorizado móvel que não possua faróis e/ou luzes e sinais sonoros de ré acoplados ao sistema de câmbio de marchas e/ou buzina e/ou espelho retrovisor.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.16 da NR-31, com redação da Portaria MTE nº 86/2005.
5	02116304-9	000091-4	Deixar de conceder férias nos 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo.	Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
6	02116058-9	000978-4	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS. <sup>2</sup>	Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
7	02116059-7	000101-5	Deixar de pagar em dobro a remuneração,	Art. 137, caput, da Consolidação das Leis

<sup>2</sup> O Auto de infração em questão foi lavrado em desfavor do empregador [REDACTED] no entanto refere-se a empregados que possuem contratos vinculados a propriedade cadastrada no CEE sob o número 4502000180/82, na cidade de Xinguara-PA.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ**

			quando as férias forem concedidas após o prazo de 12 (doze) meses subseqüentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.	do Trabalho.
8	02118594-8	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
9	02118595-6	131464-5	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria TEM nº 86/2005.
10	02118596-4	001146-0	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.	Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
11	02118597-2	000057-4	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados.	Art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
12	02118598-0	001406-0	Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho.	Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
13	02118599-9	001510-5	Manter empregado demitido sem justa causa trabalhando, sem o respectivo registro, e recebendo indevidamente o benefício do seguro desemprego.	Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ**

#### **D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE**

Saindo da cidade de Xinguara no sentido de Água Azul do Norte na Rod. PA 279, percorre-se cerca de 09 quilômetros, até alcançar um lugarejo conhecido como Xinguarinha. Na quilometragem indicada, se encontrará uma vicinal na margem direita da rodovia. Mencionada vicinal dá acesso à Vila conhecida como Jussara. Per corre-se cerca de 30 quilômetros nessa vicinal até se alcançar a Fazenda Ana Paula, localizada na margem esquerda da referida vicinal.

#### **E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA**

Trata-se de grande produtor rural, além da propriedade fiscalizada – Fazenda Ana Paula, foram identificadas só naquela região mais 07 propriedades pertencentes ao Sr. [REDACTED] Todas elas são destinadas a atividade pecuária, precípuamente a criação de gado bovino pra corte.

O empregador mantém ainda na cidade de Xinguara um estabelecimento comercial destinado a venda de produtos agropecuários.

A seguir a relação de propriedades identificadas com vinculação ao Empregador através do Cadastro Específico do INSS:

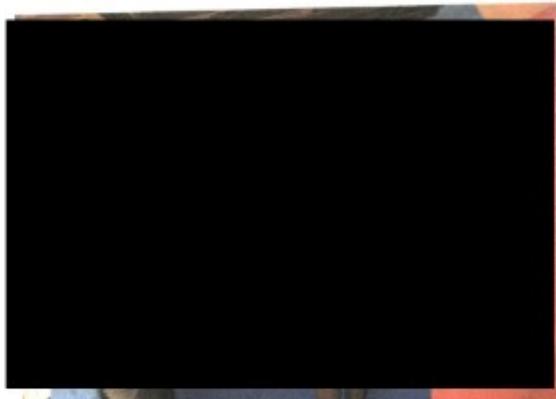
FAZENDA	CEI / CNPJ	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
São Sebastião II	05458863/0002-01	Rod. Pa 150, km 240. Zona rural	Xinguara
Juliana	[REDACTED]	Gleba Divisa S/N. Zona Rural	Água Azul do Norte
San Francisco	[REDACTED]	Gleba Cabaceiras, lt. 116. Zona Rural	Rio Maria
São Sebastião II	[REDACTED]	Zona Rural	Xinguara
Vale da Serra	[REDACTED]	Zona Rural	Bannach
São Sebastião I	[REDACTED]	Zona Rural	Xinguara
Gleba Rio Maria	[REDACTED]	Rio Maria.Lts 09,10,11,12,13 e 17. Zona rural	Xinguara

#### **F. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.**

No dia 25/10/2011, ao chegarmos à propriedade ainda no período da manhã nos dirigimos para as primeiras edificações visualizadas desde a estrada. Lá encontramos a empregada [REDACTED] cozinheira, a quem foi esclarecido que se tratava de uma fiscalização do Ministério do Trabalho, que iríamos lhe fazer alguns questionamentos e que iniciar uma vistoria na propriedade.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ



Entrevista da empregada Divanir

Solicitado o Livro de Inspeção do Trabalho, a empregada informou que não sabia do que se tratava. Às perguntas a empregada informou estar registrada como cozinheira, que não havia sido submetida à exames médicos, que sua Carteira de Trabalho estava no escritório do empregador em Xinguara, informou ainda que seu marido [REDACTED] trabalha para o Sr. [REDACTED] como capataz há aproximadamente 13 anos. Que ela e seu marido trabalhavam e moravam antes na Fazenda Juliana, também de propriedade do Sr. [REDACTED], mas desde que a mesma foi vendida, eles mudaram-se para casa sede da fazenda Ana Paula. Que a mudança ocorreu em julho do ano em curso. Que seu marido não se encontrava na área da fazenda Ana Paula, pois fora ajudar na vacinação que estava sendo realizada na Fazenda São Sebastião, também de propriedade do empregador.

Que a Carteira de trabalho do seu marido também estava no escritório em Xinguara, que seu marido não havia recebido equipamentos de proteção individual-EPI. Indagada sobre a manutenção de materiais para prestação de primeiros socorros na propriedade a mesma informou que não havia materiais para esse fim.

Questionada quanto ao trabalhador que morava na casa vizinha, a trabalhadora informou tratar-se do vaqueiro. Questionada quanto ao galpão de madeira localizado há alguns metros a frente de sua moradia, a empregada respondeu que estava abandonado. Indagada sobre a manutenção de trabalhadores executando serviço de roço de pasto e concerto e construção de cercas, a empregada informou que não havia ninguém fazendo esse trabalho na propriedade, e que há tempos o trabalho não era realizado.

Na seqüência iniciamos a vistoria da casa fornecida como moradia para o casal de trabalhadores [REDACTED] cozinheira e [REDACTED] capataz, que se encontrava em bom estado de conservação e higiene e atendia as exigências mínimas prevista na Norma Regulamentadora-NR 31 quanto às questões de acomodação, estrutura, bem como no que diz respeito às condições sanitárias, inclusive quanto ao fornecimento de água e ao sistema de esgoto. A casa contígua a do casal de trabalhadores estava fechada e, conforme informou a Srª [REDACTED] desocupada.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

Na moradia que ficava nas proximidades foi encontrada a esposa do Sr. [REDACTED] vaqueiro, que informou que o mesmo estava no campo, apresentando os documentos pessoais do trabalhador à fiscalização.



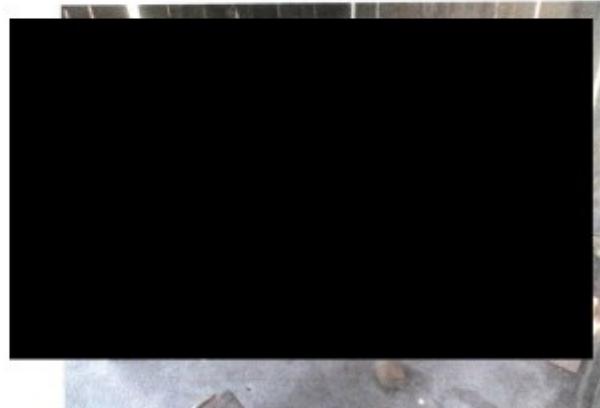
Documentos pessoais do vaqueiro.



No galpão de madeira foram encontrados indícios de presença recente de pessoas, em razão de resto de alimentos e roupas que ali permaneciam.



Galpão localizado na área da sede da fazenda.



Situação encontrada por ocasião da inspeção no galpão

Diante da evidência de que pessoas haviam ocupado aquela edificação a empregada admitiu que havia permanecido no local três trabalhadores que estavam realizando o serviço de reforma da cerca. Que o trabalho estava sendo realizado nas cercas localizadas nos fundos da propriedade, mas que o serviço já havia sido concluído e que os trabalhadores haviam deixado a propriedade há aproximadamente 04 dias. Informou ainda que o deslocamento dos trabalhadores até o local da execução dos serviços era feito sobre o trator que era conduzido por [REDACTED] serviços gerais na propriedade.

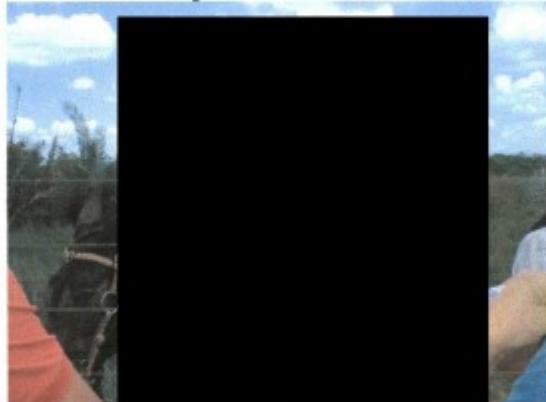
Ainda questionada a respeito da manutenção de outros trabalhadores na propriedade a empregada informou que havia tratoristas trabalhando na fazenda, que entre os outros trabalhadores, havia o encarregado deles, Sr. [REDACTED] que estava numa Toyota azul e que poderia fornecer maiores informações à fiscalização. Informou ainda que a moradia ocupada pelo [REDACTED] serviços gerais, ficava localizada em outra



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

entrada da fazenda Ana Paula, que se trata da mesma entrada que daria acesso ao local em que os tratoristas estavam trabalhando.

De volta a estrada vicinal para entrar na fazenda Ana Paula pelo acesso indicado pela Sra. [REDACTED] encontramos os trabalhadores [REDACTED] e [REDACTED] ambos vaqueiros admitidos em 12/04/2009 e 17/07/2011, respectivamente. Questionados quanto a assinatura das suas carteiras de trabalho ambos informaram que as mesmas estavam devidamente assinadas. Que a CTPS do trabalhador [REDACTED] estava em sua moradia na fazenda e que a do trabalhado [REDACTED] estava no escritório do empregador. Questionados quanto ao fornecimento gratuito de EPI e vestimentas adequadas ao trabalho, os obreiros informaram que não haviam recebido nem EPI e nem vestimentas, que utilizavam os seus pertences para a execução do serviço. Quanto a submissão de exames médicos ocupacionais, apenas o trabalhador [REDACTED] havia sido submetido quando da sua admissão. Ambos confirmaram que havia trabalhadores realizando serviços nas cercas da propriedade e que os mesmos já haviam concluído do serviço.

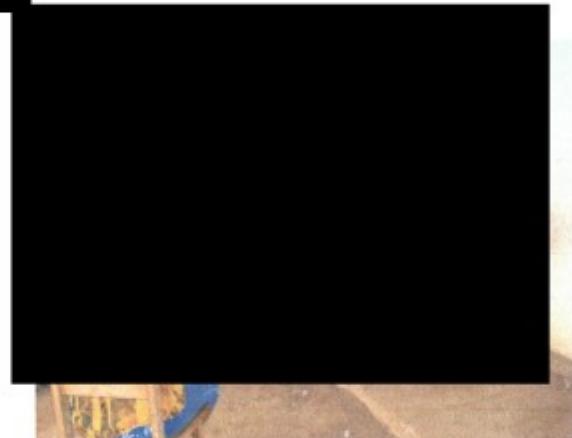


Em seguida, chegamos ao local onde ficava a moradia do trabalhador [REDACTED] [REDACTED] com os membros de sua família, dentre os quais o trabalhador [REDACTED], admitido em 08/09/2011, que era cunhado daquele. Próximo àquela moradia ficava o alojamento dos quatro tratoristas e da cozinheira, [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

[REDACTED] que cozinhava apenas para os tratoristas e encarregado dos mesmos.

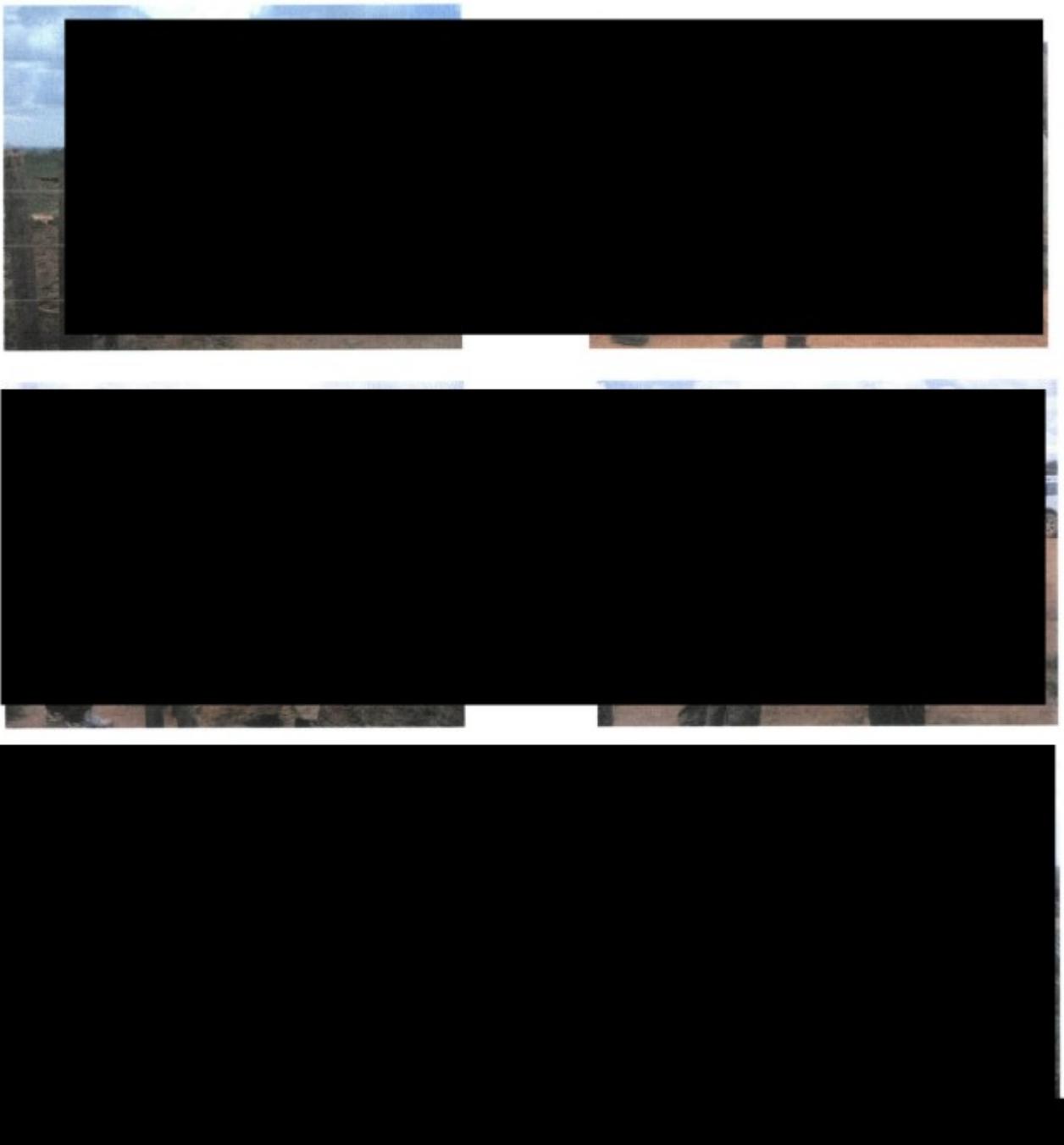


Entrevista com a cozinheira

No local encontramos o Sr. [REDACTED] que confirmou ser o encarregado pelos tratoristas conforme as informações prestadas pela [REDACTED]. O mesmo informou que trabalha para o Sr. [REDACTED] há vários anos. Que já teve mais de um contrato de trabalho com o empregador, que mais recentemente voltou a trabalhar em 01/07/2010, recebendo remuneração de R\$ 1800,00. Informou que os trabalhadores tratoristas executavam os serviços necessários em todas as propriedades do Sr. [REDACTED] e que assim, permaneciam por um determinado tempo em cada propriedade, que atualmente estavam plantando sementes de capim.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ



Que em todas as propriedades são disponibilizados alojamentos nos moldes daquele construído na fazenda Ana Paula. Que a cozinheira trabalha diretamente com os tratoristas e assim acompanha o grupo de tratoristas na fazenda em que estiverem executando as atividades. Informou ainda que todos os tratoristas estavam com as carteiras de trabalho devidamente anotadas. Que recebiam um valor fixo de R\$ 700,00 e mais um adicional por horas trabalhadas, que esse adicional era de R\$ 5,00. Que não havia controle dessas horas porque os trabalhadores tinham jornada de 8 horas



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

por dia de segunda-feira a sexta-feira e de 4 horas aos sábados, então o adicional era calculado sobre essas bases. Que os mesmos possuíam curso de operador de máquina e que haviam recebido Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Feita a vistoria nas duas edificações de alvenaria. Na área da moradia do Sr. [REDACTED] serviços gerais, verificamos que a mesma atendia as exigências legais, mas que as paredes das instalações sanitárias mereciam pequenos reparos em nome da manutenção da conservação e higiene do ambiente.

Verificamos que havia um trator na área daquela moradia, a partir das declarações colhidas, verificamos que de fato havia três trabalhadores nas atividades de manutenção de cerca, que os mesmos permaneceram na propriedade até a semana que antecedeu a chegada da fiscalização, que os mesmos permaneciam na propriedade na estrutura de madeira localizada próximo a casa sede e que os mesmos eram transportados no trator encontrado.



Os alojamentos, após a vistoria foram considerados conforme a legislação pertinente, sendo esclarecido que a cozinheira permanecia em um alojamento, isolada dos demais trabalhadores.

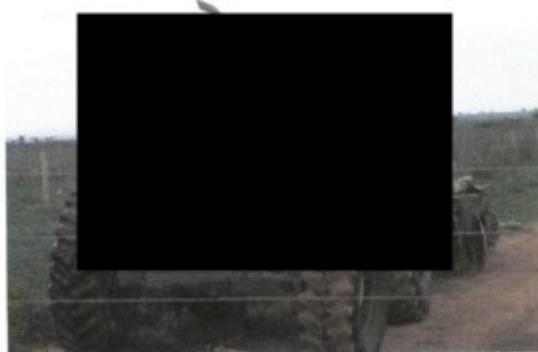
Questionado quanto o acesso até o local onde estavam os tratoristas, o Sr. [REDACTED] informou que se tratava de estrada de difícil acesso e que este estava pior em razão das chuvas recentes. Informou que havia acabado de retornar do local onde estavam os tratoristas, que havia ido até lá levar o almoço dos mesmos. Ainda assim, por se tratar da hora do almoço, a equipe de fiscalização resolveu aguardar pelos trabalhadores que na sequência começaram a retornar um a um para o almoço, contrariando assim a informação prestada anteriormente pelo Sr. [REDACTED] quanto a tomada de refeição. Na medida em que os tratoristas foram chegando, a equipe de fiscalização foi checando as informações anteriormente obtidas, concluindo que vários trabalhadores possuem seu contrato de trabalho formalizado em outras propriedades do empregador, que eles não possuem qualificação para operar máquinas, que alguns estavam sem o contrato anotado na carteira de trabalho, que o salário recebido era de R\$ 600,00 ao qual eram acrescidas horas trabalhadas no valor de R\$ 3,00 a hora, que nos holerites consta apenas o valor do salário fixo, não sendo computadas as horas



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

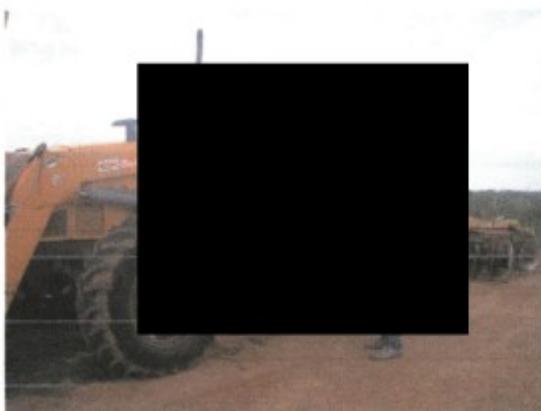
para efeito de recolhimento de FGTS, INSS, pagamento de descanso semanal remunerado, 13º salário e férias.

Ao passo que as informações iam sendo verificadas, os tratores eram inspecionados. Ao todo eram 05 tratores, sendo 04 operados pelos tratorista e 01 pelo [REDACTED] serviços gerais. Alguns dos tratores inspecionados eram bem novos enquanto outros bastante gastos. Os já usados careciam de vários dispositivos de segurança e proteções que deveriam ser observados antes que fossem operados, em razão dos riscos à saúde e segurança dos operadores.

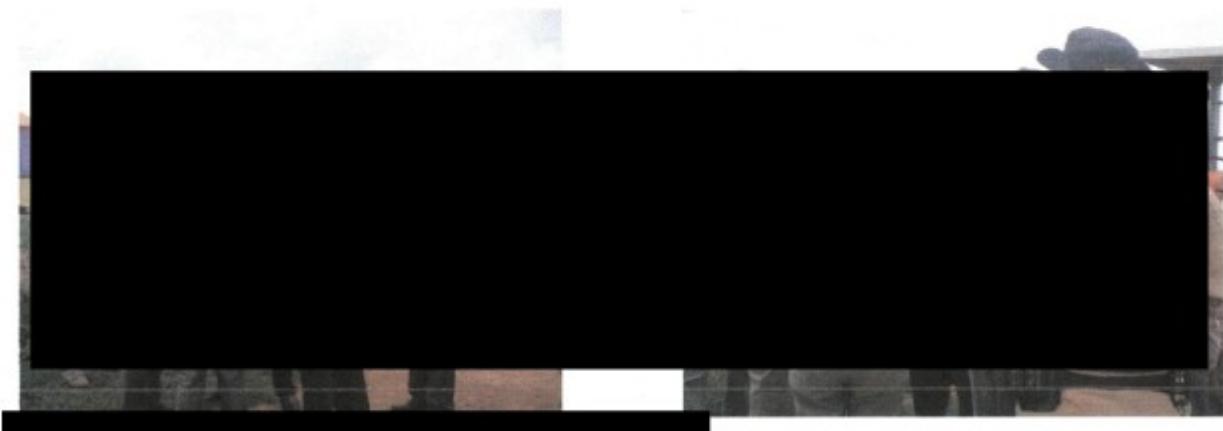




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ



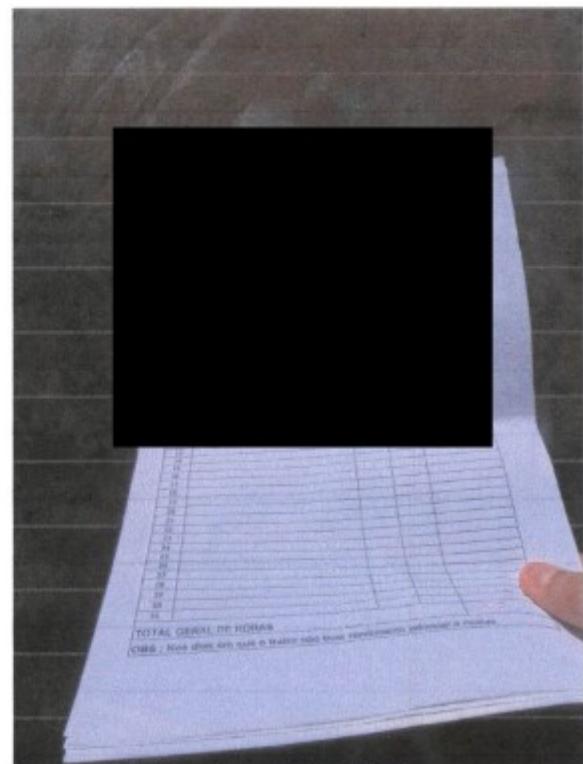
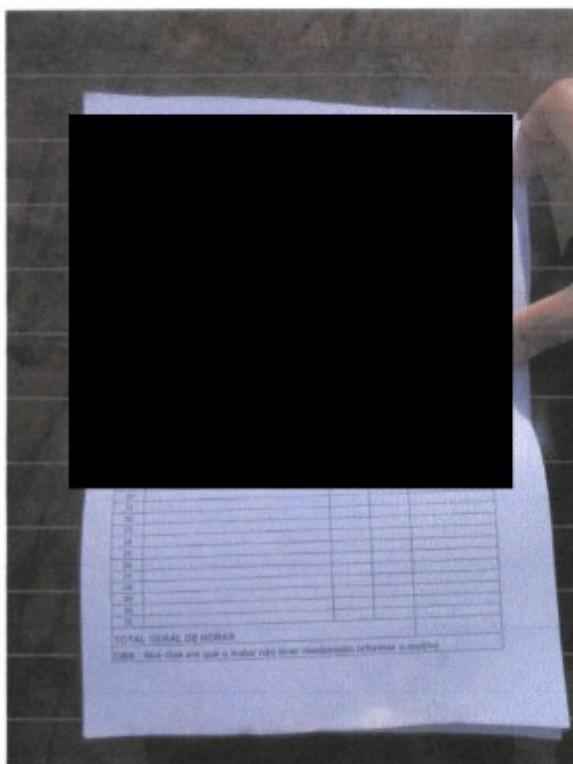
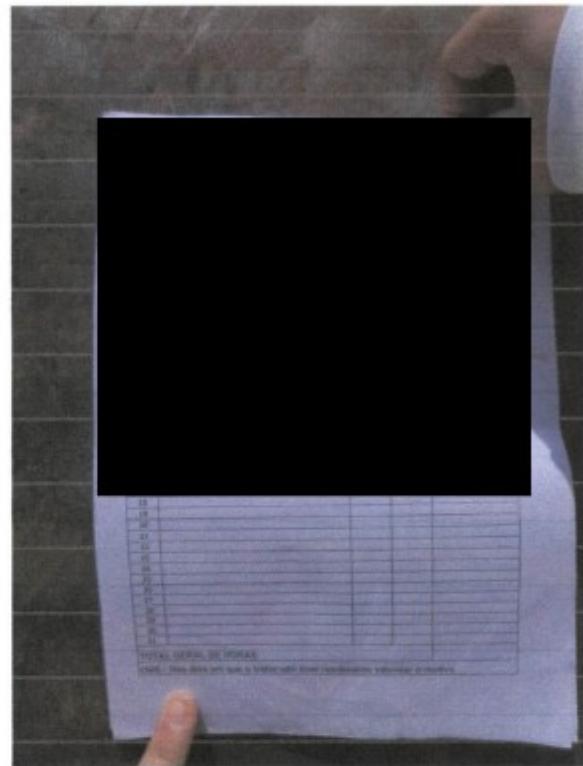
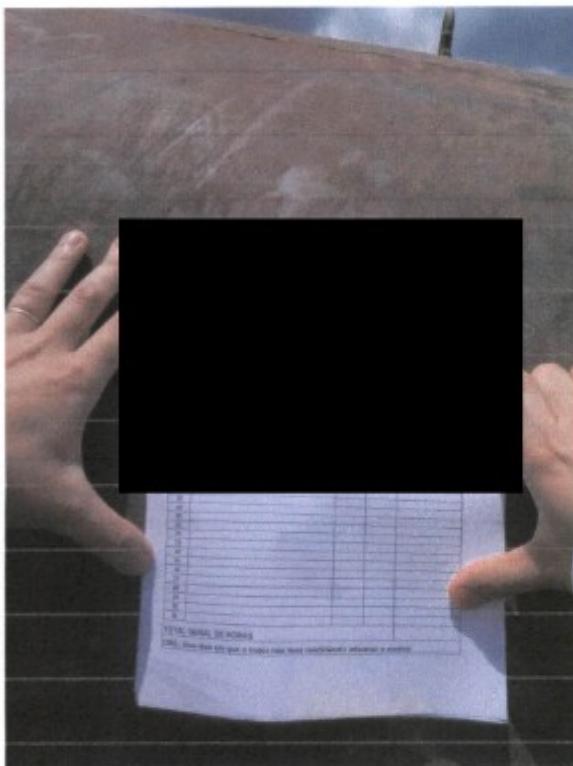
Durante esse processo de vistoria dos tratores e entrevistas com os operadores de máquina chegou ao local o Dr. [REDACTED] que se apresentou como advogado do empregador. Ao advogado foi explicado que se tratava de uma fiscalização trabalhista de rotina, foram explicitadas algumas das irregularidades constatadas até aquele momento, e das medidas que deveriam ser prontamente adotadas pela fiscalização e pelo empregador.



O patrono do empregador inclusive presenciou o momento em que foram apresentadas à fiscalização folhas de controle de horas trabalhadas pelos tratoristas para fins de pagamento do adicional calculado sobre essas horas, bem como caderno onde eram mantidas essas anotações antes de serem transferidas para as folhas. Note-se quando da apresentação de documentos, no dia 27/10/2011, os representantes do empregador negaram a realização do pagamento desses valores "por fora", negando inclusive a existência dessas folhas. Da simples consulta às folhas pode-se concluir que as mesmas eram elaboradas exatamente para este fim, inclusive com timbre do empregador.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ



Folhas de controle de horas trabalhadas pelos tratoristas encontrada pela fiscalização no alojamento dos mesmos e que comprovam o registro dessas horas para fins de pagamento do adicional por horas trabalhadas conforme relatado pelos trabalhadores.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ**

Concluída a inspeção na Fazenda Ana Paula, levantados os dados necessários para posterior análise da documentação que seria apresentada à fiscalização mediante regular notificação, foi informado ao patrono do empregador, que a equipe de fiscalização se dirigiria até a cidade de Xinguara, onde almoçaria, e que na sequência, deslocar-se-ia ao seu escritório a fim de entregá-lo notificação para apresentação de documentos, já que o livro de inspeção do trabalho não era mantido na propriedade. Foi solicitado ainda ao Dr. [REDACTED] que providenciasse junto ao empregador procuração dando-lhe poderes para representá-lo perante o Ministério do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho. Foram trocados os contatos entre a equipe de fiscalização e o patrono do empregador.

Ainda durante o almoço entrou em contato com a fiscalização o Dr. [REDACTED] que também se apresentou como advogado do Sr. [REDACTED]. [REDACTED] já havia sido cientificado do início da fiscalização. Ao advogado foram ratificados os termos da conversa mantida com o Dr. [REDACTED] ainda na propriedade.

Após o almoço a equipe dirigiu-se ao escritório do empregador em Xinguara a fim de ter acesso aos livros de inspeção e de registro de empregados que deveriam estar na propriedade, bem como ter acesso a qualificação das propriedades mantidas pelo empregador a fim de identificar em quais propriedades estavam registrados os trabalhadores encontrados na fazenda Ana Paula quando da inspeção in loco. Ocorre que apesar do tempo despendido esperando pelo Sr. [REDACTED] responsável pela contabilidade do Sr. [REDACTED], o mesmo não compareceu ao escritório, ressalte-se seu local habitual de trabalho, o que por sua vez causou embaraço a fiscalização, carente das informações que buscava obter.

Em seguida dirimo-nos até o escritório de advocacia dos patronos do empregador, fomos atendidos pelo Dr. [REDACTED] que nos apresentou cópia da procuração, em anexo às fls. A002, e recebeu a notificação para apresentação de documentos, marcada para o dia 27/10/2011 no próprio escritório de advocacia. Na ocasião, a despeito de constar da notificação, foi ressaltado que, em razão da confusão entre o local de prestação de serviços e a propriedade onde era mantido o contrato de trabalho, todos os documentos assinalados com asterisco \*\* na notificação deveriam ser apresentados quanto a todas as propriedades onde o empregador mantivesse vínculos empregatícios.

No dia 27/10/2011, na hora notificada, a equipe de fiscalização chegou ao escritório de advocacia. A documentação ainda não havia sido disponibilizada para análise. Após alguns minutos de espera, a documentação foi apresentada de forma incompleta quanto à fazenda Ana Paula, e não foram apresentados documentos relativos às demais propriedades. Foi novamente solicitada à apresentação dos mesmos, bem como alguns arquivos em meio magnético.

Da análise dos documentos constatamos que quanto da inspeção havia 07 trabalhadores sem o devido registro do contrato de trabalho, são eles: [REDACTED]



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ**

[REDACTED] vaqueiro, admitido em 17/07/2011; [REDACTED]  
encarregado, admitido em 01/07/2010 e [REDACTED] capataz, admitido em julho de 2011. Que desses 07 trabalhadores, apenas 04 tiveram seus contratos registrados, sendo que apenas 01 dos registros efetuados observava a data do início da prestação laboral, os demais registros foram efetuados sem considerar a efetiva admissão do trabalhador. A admissão dos referidos trabalhadores sem o registro do contrato, bem como o registro em data divergente do início da prestação laboral ensejaram a lavratura do Auto de Infração de n.º 02118594-8, cópia em anexo às fls. A034.

Verificou-se também que não havia entrega de regular de EPI. No momento da inspeção na Fazenda Ana Paula não encontramos os trabalhadores usando EPI fornecidos pelo empregador, os calçados eram de propriedade dos próprios trabalhadores adquiridos às suas expensas, não havia fornecimento de vestimentas, aos tratoristas também não eram fornecidos protetores auricular, nem óculos de proteção, tal circunstância foi corroborada pela não apresentação de notas fiscais de aquisição dos EPI necessários ao desempenho das atividades e muito menos fichas de controle de entrega, o que deu azo a lavratura do Auto de Infração n.º 02118595-6, cópia anexada às fls. A043.

A não manutenção dos documentos sujeitos a inspeção do trabalho tais como Livro ou Fichas de Registro de Empregados e Livro de Inspeção do Trabalho na propriedade também resultou na lavratura do Auto de Infração n.º 02118598-0, cuja cópia segue em anexo às fls. A037.

A ausência do controle de jornada na propriedade, bem como a sua não apresentação quando devidamente notificado, deu origem ao Auto de Infração n.º 02118597-2, anexado em cópia às fls. A039.

A falta de formalização dos recibos de pagamentos de salários dos tratoristas, onde se identificou a ausência das parcelas pagas com base nas horas trabalhadas pelos mesmos, ensejou a lavratura do Auto de Infração n.º 02118596-4, cópia anexada às fls. A041.

Os cinco Autos de Infração acima relacionados foram entregues ainda naquela data ao patrono do empregador.

Ainda a partir da análise da documentação apresentada, da consulta aos sistemas informatizados disponibilizados à fiscalização do trabalho, bem como pela não apresentação de uma gama de documentos solicitados verificamos indícios de falta de recolhimento de FGTS em determinadas competências, constatamos a falta de recolhimento de FGTS sobre parcelas pagas aos trabalhadores, mas não inscritas nas folhas de pagamentos como as horas pagas aos tratoristas e a repercussão das mesmas nos valores devidos a título de descanso semanal remunerado, 13º salário e férias, de falta de informações à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados- CAGED, falta de apresentação de comprovantes de aquisição e entrega de EPI's, falta de apresentação de programas que prevejam a implementação de ações de segurança e saúde, falta de apresentação de registro do contrato de trabalho de empregados encontrados em pleno labor na Fazenda Ana Paula, falta de apresentação de exames médicos ocupacionais



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ**

(admissionais, periódicos e demissionais), falta de apresentação de capacitação e qualificação para os operadores de máquinas, dentre outros, diante do que foi o representante do empregador novamente notificado para apresentar documentação na Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Marabá no dia 03/11/2011.

Na data notificada compareceu o representante do empregador, parte da documentação solicitada foi apresentada à fiscalização. No entanto, em face da ausência de recolhimentos do Fundo de Garantia para 06 trabalhadores vinculados ao CEI 45.020.00180-82, na competência 11/2009, foi levantado o débito de FGTS e lavrada notificação fiscal – NFGC, devidamente entregue ao representante do empregador naquela data, cópia em anexo às fls. A065. A constatação da irregularidade ensejou ainda a lavratura do Auto de Infração n.º 02116058-9, anexado em cópia às fls. A063.

Na mesma data foram lavrados mais 06 (seis) autos em face das seguintes irregularidades constatadas quando da inspeção na Fazenda Ana Paula, bem como quando da apresentação de documentos, inclusive pela falta de apresentação daqueles documentos que deveriam comprovar o cumprimento da obrigação pelo empregador. São elas: 1- Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, Auto de Infração n.º 02116301-4, anexado em cópia às fls. A046; 2- Utilizar máquina, equipamento ou implemento com transmissões de força desprotegidas, Auto de Infração n.º 02116302-2, anexado em cópia às fls. A048; 3- Utilizar máquina ou equipamento motorizado móvel que não possua faróis e/ou luzes e sinais sonoros de ré acoplados ao sistema de câmbio de marchas e/ou buzina e/ou espelho retrovisor, Auto de Infração n.º 02116303-0, anexado em cópia às fls. A050; 4- Deixar de conceder férias nos 12 meses seguintes ao período aquisitivo, Auto de Infração n.º 02116304-9, anexado em cópia às fls. A052; 5- Deixar de promover capacitação para os operadores de máquinas e equipamentos, Auto de Infração n.º 02115925-4, anexado em cópia às fls. A054; 6- Deixar de pagar em dobro a remuneração, quando as férias forem concedidas após o prazo de 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito, Auto de Infração n.º 02116059-7, anexado em cópia às fls. A056.

Constatou-se ainda que a despeito de terem sido encontrados em pleno labor, 03 trabalhadores deixaram de ser registrados, mesmo após a notificação da fiscalização são eles:

Ressalte-se ainda que esses 03 trabalhadores tiveram seus contratos de trabalho com o mesmo empregador rescindidos no ano de 2011, respectivamente nos seguintes meses 05/2011, 08/2011 e 06/2011. Importa mencionar ainda que através de consulta ao sistema de seguro desemprego, constatamos que o trabalhador

encarregado dos tratoristas, estava recebendo parcelas de seguro desemprego. Tal fato ensejou a lavratura do Auto de Infração n.º 02118599-9, cuja cópia segue anexada às fls. A058.

Note-se ainda que a partir da análise da documentação, da consulta aos sistemas informatizados disponíveis à fiscalização trabalhista, inclusive de consulta ao sistema de concessão de seguro desemprego, constatamos fortes indícios fraude na



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ**

percepção deste benefício, na medida em que a empresa demitia o empregado e após o prazo correspondente a percepção das parcelas de seguro desemprego, o mesmo empregado era formalmente readmitido. Muitas vezes a readmissão se dava em outra propriedade do empregador. Tal fato foi reforçado diante da constatação de que o empregado [REDACTED] encontrado em pleno labor desempenhando a função de encarregado dos tratoristas, e reconhecido pelos demais trabalhadores como tal, informou à fiscalização no momento da inspeção na fazenda Ana Paula que estava com sua carteira de trabalho devidamente assinada, e já trabalhava para o empregador há vários anos, que havia interrompido o contrato e sido readmitido em 01/07/2011, em consulta ao sistema verificamos que o mesmo teve seu contrato de trabalho rescindido em agosto de 2011 (CEI: 338300054784) e que estava recebendo parcelas de seguro desemprego. Verificamos ainda que o referido trabalhador teve outro contrato de trabalho vinculado ao CEI: 450200009587, no período de 03/07/2009 a 23/03/2010. Outro fato que reforça a tese de fraude ao seguro é o fato dos trabalhadores [REDACTED]

[REDACTED] vaqueiro e capataz, respectivamente, terem sido formalmente demitidos em 05/2011 e 06/2011 e estarem trabalhando sem o devido registro contrato de trabalho.

Como dados que sugerem o indício de fraude ao benefício do seguro desemprego, segue, em anexo às fls. A033, relação de trabalhadores que mantiveram mais de um vínculo empregatício com o empregador, algumas vezes com um rodízio entre as propriedades, e que perceberam parcelas de seguro desemprego no interregno de tempo em que não havia formalização do vínculo. Tal fato confrontado com a irregularidade constatada quanto ao trabalhador [REDACTED] que foi encontrado em pleno labor pela fiscalização sem a formalização do contrato de trabalho, recebendo seguro desemprego decorrente de contrato de trabalho rescindido com o mesmo empregador, e ainda com a situação do trabalhador [REDACTED]

[REDACTED] que embora não tenha recebido as parcelas do seguro desemprego, requereu o benefício, estando trabalhando para o empregador sem a formalização do vínculo de emprego, indicam a necessidade de melhor apuração dos fatos a fim de se constatar ou não a fraude.

## **G. CONCLUSÃO**

Trata-se de fiscalização rural de rotina. Parte das irregularidades encontradas foram objeto de autuação específicas, relacionadas nos Autos de Infração lavrados e acima mencionados. Algumas das irregularidades que ensejaram autuação foram oportunamente regularizadas ao longo da fiscalização.

Não foram identificadas condições que caracterizassem a submissão do trabalhador a condição de trabalho degradante ou qualquer outra situação tipificadora da sujeição de trabalhador a condição análoga a de escravo.

Contudo, identificamos indícios de fraude ao seguro desemprego que ensejam melhor apuração por parte dos órgãos competentes, em face do que, solicita-se o



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ**

encaminhamento do presente relatório à Polícia Federal, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público do Trabalho.

Belém, 10 de janeiro de 2012.

A large black rectangular redaction box covering several lines of text, likely a signature.

**FIM**